



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
FLORES DE GOIÁS - GO
SERIEDADE E TRABALHO

Flores de Goiás-GO, 11 de março de 2024.

Departamento de Contratos
À Presidência da Câmara
Flores de Goiás

Assunto: Contratação de Empresa para aquisição de equipamentos de informática em geral.

Exmo. Sr. Presidente,

Em Análise, este departamento nos termos dispostos no justo termo de referência simplificado, solicita a Contratação de Empresa para aquisição de equipamentos de informática em geral.

Deste modo, encaminhamos este expediente a Vossa Excelência para que, entendendo de fato tratar-se de situação de dispensa e através de elementos apurados, determine a aquisição nas discricionariiedades mencionada, sem prejuízo da continuidade essenciais dos serviços administrativos.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Tallyson da Silva Cruz
Departamento de Contratos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
FLORES DE GOIÁS - GO

SERIEDADE E TRABALHO

DESPACHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024
PROCESSO Nº 024/2024

ASSUNTO: Contratação de Empresa para aquisição de equipamentos de informática em geral

Tendo em vista a solicitação do Departamento de Contratos, autorizo a instauração de procedimento para a contratação direta por dispensa de licitação para Contratação de Empresa para aquisição de equipamentos de informática em geral destinado a prover a Câmara Municipal de Flores de Goiás/GO.

Requeira ao Setor de Contabilidade e Financeiro para que realize a conferência devida sobre a avaliação de preços e tome as providências para efetivação da contratação, obedecendo-se as exigências da Lei nº. 14.133/2021 aliado ao envio ao setor de licitações da para análise da presente dispensa nos termos da Lei.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, aos 11 de março de 2024.

Encaminhe-se!


Walter de Jesus Santos
Presidente da Câmara Municipal
Flores de Goiás/GO



BIÊNIO 2023/2024

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

SERIEDADE E TRABALHO

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº: 024/2024

Requerente: Câmara Municipal de Flores de Goiás/GO

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM GERAL (MATERIAL PERMANENTE)** para atendimento das necessidades do novo Prédio da Câmara Municipal de Flores de Goiás/GO.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação de empresa para fornecimento dos bens do objeto em razão das necessidades da Câmara Municipal de Flores de Goiás/GO em adquirir novos equipamentos de informática para suprir as dependências da Câmara Municipal, tendo em vista a iminência de inauguração do novo Prédio da Câmara Municipal, sede do Poder Legislativo no Município de Flores de Goiás/GO, o qual está em fase final de construção.

2.2. Atualmente, o prédio onde funciona a Sede da Câmara Municipal de Flores de Goiás/GO é um imóvel residencial alugado com poucas salas, onde funcionam os órgãos/setores internos.

2.3. O espaço atual, por ser um imóvel residencial relativamente pequeno, não possui espaço para alocação de todos os setores que a Câmara Municipal necessita para o seu devido funcionamento, bem como não possui espaço para alocação dos gabinetes físicos dos Parlamentares/Vereadores, razão pela qual dispõe de um número mínimo de computadores e suprimentos de informática, como por exemplo, três computadores que são utilizados em setores administrativos como compras, secretaria e controle interno, sendo que estes não estão mais em bom estado de conservação, devido a deterioração do tempo e que são equipamentos mais antigos.

2.4. Dessa forma, com a iminência da Sede da Câmara Municipal ser transferida para o



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

SERIEDADE E TRABALHO

novo espaço próprio (prédio), torna-se necessário suprir com os equipamentos objeto da contratação os departamentos administrativos nele existentes, bem como os gabinetes de parlamentares, para o fim de proporcionar a realização dos trabalhos administrativos e legislativos que são demandados da Câmara Municipal e tendo em vista que tais suprimentos são essenciais para a continuidade da atividade administrativa exercida por esta na realização de diversos trabalhos.

3 – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Segue o detalhamento do objeto, com a descrição dos itens em suas respectivas quantidades e especificações, conforme a tabela a seguir:

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO DO ITEM/OBJETO
01	UN	05	PLACA DE VIDEO
02	UN	06	TRANSFORMADOR 3000va OU SUPERIOR
03	UN	01	NOBREAK 3kva OU SUPERIOR
04	UN	03	NOBREAK 2000va OU SUPERIOR
05	UN	05	TECLADO E MOUSE PARA COMPUTADOR SEM FIO
06	UN	100	KIT PORCA GAIOLA + PARAFUSO PARA RACK DE TELECOM
07	UN	01	SWITCH 48 PORTAS, RJ45 10/100/1000 MBPS, BIVOLT OU SUPERIOR.
08	UN	02	CONECTOR RJ45 PARA CABO DE REDE 100 UNIDADES
09	UN	30	TOMADA RJ45 2X4 DE EMBUTIR
10	UN	02	PATCHPANEL 24 PORTAS
11	UN	01	REGUA PARA RACK 19 COM 8 TOMADAS
12	UN	01	RACK FECHADO 20U (109 CM ALTURA x 60 CM LARGURA x 80 CM PROFUNDIDADE)
13	UN	02	BANDEJA DE AÇO PARA RACK
14	UN	01	NOTEBOOK ASUS AMD RYZEN
15	UN	22	ELETROCALHA
16	UN	01	ROTEADOR MIKROTIK ROUTERBOARD RB 2011UIAS-RM PRETO 110/240V

4 – DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição do presente objeto se dará por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº. 14.133/21 c/c Decreto nº. 11.317, de 29 de dezembro de 2022



BIÊNIO 2023/2024

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

SERIEDADE E TRABALHO

(Anexo).

5 – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de Ordem de Fornecimento, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas ou servidor designado pela CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

6 - LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os bens permanentes, objeto da dispensa de licitação, deverão ser entregues na Câmara Municipal de Flores de Goiás/GO no seguinte endereço: Rua 07, Quadra 07, nº. 06, Centro, Flores de Goiás/GO, CEP: 73890-000.

7 - PRAZO DE ENTREGA

7.1. O prazo para entrega dos bens será de no máximo 20 (vinte e cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.2. O Prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente autorizado pelo Órgão Demandante.

7.2.1. Toda prorrogação do prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Competente, devendo a solicitação ser encaminhada ao Órgão Demandante, até 05 (cinco) dias antes do término do prazo indicado no item 8.1.

8 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

8.1. A simples entrega do(s) produto(s) objeto(s) da solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico da Câmara Municipal.

8.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

SERIEDADE E TRABALHO

8.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento provisório.

8.1.2.1. Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais, no verso da Nota Fiscal e encaminhará ao Setor Financeiro da CONTRATANTE, para fins de pagamento.

8.1.2.2. Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá a Nota Fiscal dos materiais, para as devidas correções.

8.2. Os materiais deverão estar contidos em embalagens próprias/habituais de vendas, sem qualquer violação sem nenhuma avaria, sem amassados, riscos, ou quaisquer outros defeitos de fabricação, sem divergências de modelos, qualidade e de acordo com a quantidade solicitada.

8.3. Os materiais serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

8.4. Os itens deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência. Se a qualidade ou características dos itens entregues não corresponderem às especificações exigidas no termo de referência e na proposta, os mesmos serão devolvidos, no todo ou em parte, à CONTRATADA, para que providencie sua substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após notificação, independente da aplicação das sanções cabíveis.

8.4.1. Caso o prazo acima não seja observado, poderá restar caracterizada inexecução contratual, ressaltando-se que a simples substituição dos materiais não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

8.5. Todos os bens devem atender as normas técnicas brasileiras, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos das Leis nos 4.150/62 e 12.349/10, bem como outras normas similares.

9 - FISCAL DE CONTRATO



BIÊNIO 2023/2024

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

SERIEDADE E TRABALHO

9.1. A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

10.1.2. Receber os produtos contratados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência;

10.1.4. Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

10.1.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

10.1.6. Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Contrato.

10.1.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

11.1.1. Entregar todos os materiais, novos e de primeira qualidade, conforme



BIÊNIO 2023/2024

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

SERIEDADE E TRABALHO

especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços, sob pena de impugnação dos mesmos pela fiscalização.

11.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições legais exigidas;

11.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

11.1.4. Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

11.1.5. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do contrato;

11.1.6. Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.

11.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

11.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.1.10. Prever em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas para o completo fornecimento dos materiais descritos neste Termo de Referência.

12 - DAS PENALIDADES

12.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes



BIÊNIO 2023/2024

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOLÁS - GO

SERIEDADE E TRABALHO

sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

12.3.1. advertência escrita;

12.3.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

12.3.3. impedimento para participar de licitação e assinar contratos com a Câmara pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.3.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.4. As sanções previstas nas alíneas "12.3.1.", "12.3.3.", "12.3.4." e "12.3.5.", poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "12.3.2.".

12.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

12.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

12.6.1. prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

12.6.2. não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

12.6.3. descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

12.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da datada notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.



BIÊNIO 2023/2024

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

SERIEDADE E TRABALHO

12.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

12.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.10. O descumprimento do Contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas neste Termo de Referência.

13 - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (TRINTA) DIAS, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

13.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado atesto pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

13.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

13.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de pagamento.

13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



BIÊNIO 2023/2024

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

SERIEDADE E TRABALHO

13.5.1. A contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

13.6. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de contratação, devendo demonstrar por meio da seguinte documentação:

13.6.1. Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e previdenciária;

13.6.2. Certidão Regularidade do FGTS - CRF;

13.6.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

13.6.4. Certidão Negativa de Tributos Municipal; e

13.6.5. Outras que sejam necessários para a contratação.

13.7. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

14 - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.1. A garantia será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento e sua aceitação definitiva, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

14.2. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

14.3. Caso os produtos percam suas características ou deteriorem-se, e, estando este(s) dentro do prazo da garantia, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser trocados no prazo máximo a ser determinado pelo Fiscal/Gestor do Contrato, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a efetivação da troca.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
FLORES DE GOIÁS - GO

SERIEDADE E TRABALHO

14.4. Todas as providências para conserto dos equipamentos ou substituição de peças defeituosas deverão ser adotadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contado a partir da data de notificação pela CONTRATANTE. Em não sendo observado tal prazo, poderá a CONTRATANTE tomar as providências que achar necessárias para reparo dos bens, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo dos direitos a que faça jus por força do Contrato.

14.5. A CONTRATADA fica obrigada, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação, em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

14.6. Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais com garantia estabelecida inicialmente e igual ao do produto novo.

14.7. Toda e qualquer despesa decorrente da execução da garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.

Leiliane Dantas Alves
Presidente da CPL

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
E-MAIL:

CNPJ/CPF:
TELEFONE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Placa de vídeo	UN	05	279.00	1.395.00
2	Transformador 3000va ou superior	UN	06	489.00	2.934.00
3	Nobreak 3kva ou superior	UN	01	4.639.00	4.639.00
4	Nobreak 2000va ou superior	UN	03	2.899.00	8.697.00
5	Teclado e mouse para computador sem fio	UN	05	289.00	1.445.00
6	Kit porca galola+parafuso para rack de telecom	UN	100	2.99	299.00
7	Switch 48 portas, RJ45 10/100/1000 MBPS, BIVOLT, OU SUPERIOR	UN	01	2.499.00	2.499.00
8	Conector RJ45 para cabo de rede 100 unidades	UN	02	49.00	98.00
9	Tomada RJ45 2X4 de embutir	UN	30	41.70	1.251.00
10	Patchpanel 24 portas	UN	02	229.00	458.00
11	Regua para rack 19 com 8 tomadas	UN	01	329.00	329.00
12	Rack fechado 20U (109CM ALTURA X 60CM LARGURA X 80CM PROFUNDIDADE)	UN	01	2.449.00	2.449.00
13	Bandeja de aço para rack	UN	02	439.00	878.00
14	Notebook Asus AMD Ryzen	UN	01	4.599.00	4.599.00
15	Eletrocalha	UN	22	159.00	3.498.00
16	Roteador Mikrotik RouterBoard RB2011UIA5-RM preto 110V/240V	UN	01	1.899.00	1.899.00
17		UN			
18		UN			
19		UN			
Total					37.367.00

07.449.224/0001-24

COMERCIO DE MOVEIS SOARES
& ARAUJO LTDA - ME

Rua Campelo de Miranda s/n
Qd 14 Lt 01 CEP: 73.930 - 000

Simolândia - GO

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	
E-MAIL	TELEFONE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Placa de vídeo	UN	05	289.00	1.445.00
2	Transformador 3000va ou superior	UN	06	499.00	2.994.00
3	Nobreak 3kva ou superior	UN	01	4.649.00	4.649.00
4	Nobreak 2000va ou superior	UN	03	2.999.00	8.997.00
5	Teclado e mouse para computador sem fio	UN	05	299.00	1.495.00
6	Kit porca gaiola+parafuso para rack de telecom	UN	100	2.99	299.00
7	Switch 48 portas, RJ45 10/100/1000 MBPS, BIVOLT, OU SUPERIOR	UN	01	2.599.00	2.599.00
8	Conector RJ45 para cabo de rede 100 unidades	UN	02	55.00	110.00
9	Tomada RJ45 2X4 de embutir	UN	30	45.00	1.350.00
10	Patchpanel 24 portas	UN	02	239.00	478.00
11	Regua para rack 19 com 8 tomadas	UN	01	339.00	339.00
12	Rack fechado 20U (109CM ALTURAX60CM LARGURA X80CM PROFUNDIDADE	UN	01	2.459.00	2.459.00
13	Bandeja de aço para rack	UN	02	449.00	898.00
14	Notebook Asus AMD Ryzen	UN	01	4.699.00	4.699.00
15	Eletrocalha	UN	22	169.00	3.718.00
16	Roteador Mikrotik RouterBoard RB2011UiAS-RM preto 110V/240V	UN	01	1.999.00	1.999.00
17		UN			
18		UN			
19		UN			
Total					38.528.00

13.546.225/0001-90
 COMERCIO DE MOVEIS S/MOLÂNDIA LTDA-ME
 Rua Simão Marques s/n
 Od. 35 Lt. 13-B Centro
 CEP 73.930-000
 S/MOLÂNDIA - GO

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:	TELEFONE:
E-MAIL:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Placa de vídeo	UN	05	299.00	1.495.00
2	Transformador 3000va ou superior	UN	06	499.00	2.994.00
3	Nobreak 3kva ou superior	UN	01	4.699.00	4.699.00
4	Nobreak 2000va ou superior	UN	03	2.999.00	8.997.00
5	Teclado e mouse para computador sem fio	UN	05	299.00	1.495.00
6	Kit porca gaiola+parafuso para rack de telecom	UN	100	2.99	299.00
7	Switch 48 portas, RJ45 10/100/1000 Mbps, BIVOLT, OU SUPERIOR	UN	01	2.659.00	2.659.00
8	Conector RJ45 para cabo de rede 100 unidades	UN	02	59.00	118.00
9	Tomada RJ45 2X4 de embutir	UN	30	49.00	1.470.00
10	Patchpanel 24 portas	UN	02	249.00	498.00
11	Regua para rack 19 com 8 tomadas	UN	01	359.00	359.00
12	Rack fechado 20U (109CM ALTURA X 60CM LARGURA X 80CM PROFUNDIDADE)	UN	01	2.499.00	2.499.00
13	Bandeja de aço para rack	UN	02	459.00	918.00
14	Notebook Asus AMD Ryzen	UN	01	4.759.00	4.759.00
15	Eletrocalha	UN	22	175.00	3.850.00
16	Roteador Mikrotik RouterBoard RB2011UIAS-RM preto 110V/240V	UN	01	2.199.00	2.199.00
17		UN			
18		UN			
19		UN			
Total					39.308.00

13.962.501/0001-20

FY INFORMATICA LTDA-ME

RUA: MARCOS VINICIUS N. 22 COLOM LT08

CNPJ: 13.962.501/0001-20

RECIBO DO NORTE-GO



BIÊNIO 2023/2024

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
FLORES DE GOIÁS - GO
SERIEDADE E TRABALHO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DECLARAÇÃO

Declaramos para cumprimento do item IV, do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estão assegurados recursos destinados a Contratação de Empresa para aquisição de equipamentos de informática em geral conforme rubricas orçamentárias abaixo discriminadas:

01.031.1101.1.025 4.4.90.51.00

Departamento de Contabilidade, Câmara Municipal de Flores de Goiás/GO, ao
11 de março de 2024.

João Helio Lima Neto
Contabilidade



BIÊNIO 2023/2024

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
FLORES DE GOIÁS - GO
SERIEDADE E TRABALHO

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de janeiro de 2000, a estimativa de impacto orçamentário/financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2024 em que ocorrerá a despesa cujo objeto é a Contratação de Empresa para aquisição de equipamentos de informática em geral durante o exercício de 2024, destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Flores de Goiás/GO.

Flores de Goiás/GO, 11 de março de 2024.

João Helio Lima Neto
Contabilidade/Financeiro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
FLORES DE GOIÁS - GO
SERIEDADE E TRABALHO

Flores de Goiás/GO, 11 de março de 2024.

À Presidência da CPL
Câmara Municipal de Flores de Goiás/GO
Sr.^a Leiliane Dantas Alves

Assunto: Contratação de Empresa para aquisição de equipamentos de informática em geral.

Exmo. Sr. Presidente,

Em Análise, este departamento nos termos dispostos no justo termo de referência simplificado anexo e orçamentos realizados por esta secretaria, solicita a análise e enquadramento do que entendemos tratar-se da dispensa de licitação na forma do artigo 75, II da Lei nº. 14.133/2021 para Contratação de Empresa para aquisição de equipamentos de informática em geral.

Deste modo, encaminhamos este expediente para que, entendendo de fato tratar-se de situação de dispensa e através de elementos apurados, realize a declaração de enquadramento para a aquisição na discricionariedade mencionada, sem prejuízo da continuidade essenciais dos serviços administrativos.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Leiliane Dantas Alves
Leiliane Dantas Alves
Departamento de Licitações



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
FLORES DE GOIÁS - GO
SERIEDADE E TRABALHO

Processo Administrativo nº 024/2024

Assunto: Contratação de Empresa para aquisição de equipamentos de informática em geral

Interessado: Câmara Municipal de Flores de Goiás/GO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Conforme determinação do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal e na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em obediência ao artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 instauro o presente Processo Administrativo **autuando-o** sob o número **024/2024**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 022/2024**, visando a Contratação de Empresa para aquisição de equipamentos de informática em geral.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Flores de Goiás/GO, 11 de março de 2024

Leiliane Dantas Alves
Presidente da CPL
Departamento de Licitações



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
FLORES DE GOIÁS - GO

SERIEDADE E TRABALHO

A Presidência da Câmara Municipal
Processo Administrativo nº 024/2024.

Assunto: Contratação de Empresa para aquisição de equipamentos de informática em geral

Senhor Presidente,

No caso em tela, é noticiado pelo departamento de licitações a necessidade da Contratação de Empresa para aquisição de equipamentos de informática em geral

Certo é, a despeito de qualquer discussão técnico-jurídica que se possa travar a respeito das razões de fato que suscitaram o pedido em apreço, que a luz do Art. 37, XXI da Constituição Federal, a administração pública deve proceder de suas compras ou serviços através de procedimento licitatório, detendo como exceção a cargo da discricionariedade do administrador, considerando os aspectos de valor da contratação da opção da pronta aquisição ou entrega, estando respaldado da possibilidade da dispensa de licitação a luz do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, detendo ao caso concreto, a aquisição por processo de dispensa de licitação, cabendo a análise da assessoria jurídica para o devido aconselhamento que de fato, é discricionário ao Gestor aliado a análise que cabe a esta Casa Legislativa quanto ao fracionamento da despesa.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Flores de Goiás/GO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as determinações constante da Lei Federal nº. 14.133/2021, INFORMA que os preços apresentados pelo departamento de licitações, em termo de referência e documentos em anexo, apresentam, salvo melhor juízo, preços basilados com a média de preço em empresas do ramo no mercado.

Conforme determinação do Exmo. Presidente da Câmara e na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em obediência ao artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, instaurado o presente Processo Administrativo número 024/2024, DISPENSA 022/2024.

Nestes termos, envia o presente processo para o departamento de contratos para posterior envio a assessoria jurídica deste Órgão.


Leiliane Dantas Alves
Presidente da CPL
Departamento de Licitações



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
FLORES DE GOIÁS - GO
SERIEDADE E TRABALHO

Flores de Goiás/GO, 11 de março de 2024.

À Assessoria Jurídica
Câmara Municipal
Flores de Goiás/GO

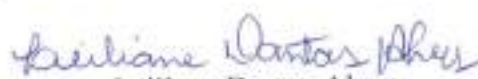
Assunto: Contratação de Empresa para aquisição de equipamentos de informática em geral.

Sra. Assessor,

Em Análise, este departamento nos termos dispostos no justo termo de referência simplificado, solicita a Contratação de Empresa para aquisição de equipamentos de informática em geral.

Deste modo, encaminhamos este processo administrativo para que, entendo de fato tratar-se de situação de dispensa e através de elementos apurados, apresente parecer jurídico para aconselhamento do presente para a aquisição nas discricionariedades mencionada, sem prejuízo da continuidade essenciais dos serviços administrativos.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.


Leiliane Dantas Alves
Departamento de licitações



BIÊNIO 2023/2024

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
FLORES DE GOIÁS - GO
SERIEDADE E TRABALHO

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

"Declara dispensável de licitação para Contratação de Empresa para aquisição de equipamentos de informática em geral, e dão outras providencias."

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais prevista pela Lei Orgânica e, especialmente nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO, a referida empresa é possuidora de uma capacidade comprovada e reconhecida por esta Câmara.

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela referida empresa, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a Contratação de Empresa para aquisição de equipamentos de informática em geral a ser firmado com a empresa **COMERCIO DE MOVEIS SOARES E ARAUJO LTDA**, com sede a **AVENIDA CAMPELO DE MIRANDA, QUADRA 14, LOTE 01, SIMOLANDIA/GO** através do responsável legal, Sr. **MOISES SOARES DE ARAUJO**, inscrito no CPF Nº **839.040.931-34**, conforme proposta apresentada no valor total de **R\$ 37.367,00 (trinta e sete mil trezentos e sessenta e sete reais)**, para **Câmara Municipal de Flores de Goiás/GO**, com vínculo contratual.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Flores de Goiás/GO, aos **11 de março de 2024**.

Leiliane Dantas Alves
Presidente da CPL
Câmara Municipal



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SIMOLÂNDIA
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: COMERCIO DE MOVEIS SOARES & ARAUJO LTDA

CPF/CNPJ: 07.449.224/0001-24

Endereço: RUA CAMPELO DE MIRANDA, QD. 14, LT01, QUADRA 14 LOTE 01 Bairro: CENTRO Cidade: SIMOLÂNDIA-GO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o 1 - Contribuinte supra citado, NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEL OU AJUIZADO, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **MUNICÍPIO DE SIMOLÂNDIA**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade: Outras finalidades

Dados de Autenticação

Certidão Número: 03708 - 1

Dispositivo Legal: Lei Complementar Nº 451/2022 - CTM.

Emitido em: quarta-feira, 13 de março de 2024

Validade: 05/04/2024

Código Verificado: 0U8SKR8qXVT3



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: N° 43161887

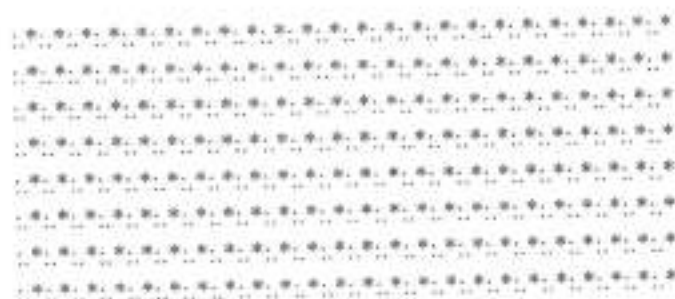
IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
COMERCIO DE MOVEIS SOARES & ARAUJO LTDA ME

CNPJ
07.449.224/0001-24

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO



FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

EMITIDA VIA INTERNET

VALIDADOR: 5.555.534.536.243

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 13 MARCO DE 2024

HORA: 9:40:46:8



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COMERCIO DE MOVEIS SOARES & ARAUJO LTDA**
CNPJ: **07.449.224/0001-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:51:39 do dia 15/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/03/2024.

Código de controle da certidão: **887C.9B74.EE62.ECA4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIO DE MOVEIS SOARES & ARAUJO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.449.224/0001-24

Certidão nº: 17391952/2024

Expedição: 13/03/2024, às 09:44:14

Validade: 09/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIO DE MOVEIS SOARES & ARAUJO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.449.224/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.449.224/0001-24
Razão Social: COMERCIO DE MOVEIS SOARES E ARAUJO LTDA ME
Endereço: RUA CAMPELO DE MIRANDA SN QD 14 LOTE 01 / CENTRO / SIMOLANDIA / GO / 73930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/01/2024 a 17/02/2024

Certificação Número: 2024011905595937861972

Informação obtida em 26/01/2024 16:20:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



BIÊNIO 2023/2024

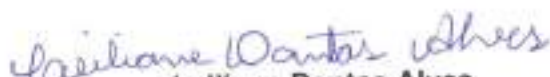
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
FLORES DE GOIÁS - GO
SERIEDADE E TRABALHO

Flores de Goiás/GO, 11 de março de 2024.

AO GABINETE DA CÂMARA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2024
PROCESSOS Nº 024/2024

Senhor Presidente,

Anexo processo nº 024/2024, com vistas a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 022/2024, cujo objeto é a **Contratação de Empresa para aquisição de equipamentos de informática em geral**, conforme especificações técnicas, para análise e ratificação e posterior contratação (ou não).


Leiliane Dantas Alves
Departamento de licitações



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

SERIEDADE E TRABALHO

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica, RATIFICO o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 022/2024, Contratação de Empresa para aquisição de equipamentos de informática em geral a ser firmado com a empresa COMERCIO DE MOVEIS SOARES E ARAUJO LTDA, com sede a AVENIDA CAMPELO DE MIRANDA, QUADRA 14, LOTE 01, SIMOLANDIA/GO, conforme proposta apresentada no valor total de R\$ 37.367,00 (trinta e sete mil trezentos e sessenta e sete reais) para Câmara Municipal de Flores de Goiás/GO, com vínculo contratual, a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

Flores de Goiás/GO, 11 de março de 2024.


Walter de Jesus Santos
Presidente da Câmara Municipal
de Flores de Goiás/GO



BIÊNIO 2023/2024

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
FLORES DE GOIÁS - GO

SERIEDADE E TRABALHO

CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

CONTRATO Nº: 018/2024
PROCESSO Nº: 024/2024

*Contrato que entre si celebram a câmara municipal de flores de Goiás/GO e a empresa **COMERCIO DE MOVEIS SOARES E ARAUJO LTDA**, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM GERAL (MATERIAL PERMANENTE - TIC) para atendimento das necessidades do novo Prédio da Câmara Municipal de Flores de Goiás/GO, na forma que especificam;*

De um lado, **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS/GO**, pessoa jurídica de direito público, sede do Poder Legislativo Municipal de Flores de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 01.823.831/0001-26, com sede a Rua 07, Quadra 07, nº. 06, Centro, Flores de Goiás/GO, CEP nº 73890-000, nesta cidade, legalmente representada pelo seu Presidente, o Sr. **Walter de Jesus Santos**, brasileiro, solteiro, agente político, portador do RG nº. 3639566 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº. 846.618.861-04 residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **COMERCIO DE MOVEIS SOARES E ARAUJO**, com Inscrição no CNPJ/MF 07.449.224/0001-24, estabelecida à RUA CAMPELO DE MIRANDA, QUADRA 14, LOTE 01, na cidade de SIMOLANDIA, Estado de GOIÁS, neste ato representado pelo Sr. **MOISES SOARES DE ARAUJO**, brasileiro, portador do RG nº 3640474 SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 839.040.931-34, residente e

Telefone/Fax: (62) 3448 1160 / 1260 - camaramfgo@gmail.com / floresdegoias.go.leg.br

Rua 07 Quadra 07 Nº 06 - Centro - Flores de Goiás - GO CEP: 73.890-000 / CNPJ: 01.823.831/0001-26



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

SERIEDADE E TRABALHO

domiciliado à RUA SIMÃO MARQUES, QUADRA 05, LOTE 07, na cidade de SIMOLANDIA, Estado de GOIÁS, denominada simplesmente **CONTRATADA** firmam entre si, o presente contrato, que decorre da Dispensa de Licitação nº. 022/2024, Processo Administrativo nº 024/2024, estando o presente instrumento sujeito às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como as demais legislações pertinentes à matéria, com as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da dispensa de licitação 022/2024, regida pelo art. 75, II, da Lei 14.133/21, ratificada pelo Gestor em 11 de março de 2024, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM GERAL (MATERIAL PERMANENTE - TIC)** para atendimento das necessidades do novo Prédio da Câmara Municipal de Flores de Goiás/GO, conforme especificações no Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante deste, a saber:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO ITEM	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	UN	05	PLACA DE VIDEO	R\$ 279,00	R\$1.395,00
02	UN	06	TRANSFORMADOR 3000va OU SUPERIOR	R\$ 489,00	R\$ 2.934,00
03	UN	01	NOBREAK 3kva OU SUPERIOR	R\$4.639,00	R\$4.639,00
04	UN	03	NOBREAK 2000va OU SUPERIOR	R\$2.899,00	R\$8.697,00
05	UN	05	TECLADO E MOUSE PARA COMPUTADOR SEM FIO	R\$289,00	R\$1.445,00
06	UN	100	KIT PORCA GAIOLA + PARAFUSO PARA RACK DE TELECOM	R\$299,00	R\$299,00
07	UN	01	SWITCH 48 PORTAS RJ45 10/100/1000 MBPS, BIVOLT OU SUPERIOR	R\$ 2.499,00	R\$ 2.499,00

Telefone/Fax: (62) 3448 1160 / 1260 camaramfg@gmail.com / floresdegoias.go.leg.br

Rua 07 Quadra 07 Nº 06 – Centro – Flores de Goiás – GO CEP: 73.890-000 / CNPJ: 01.823.831/0001-26



BIÊNIO 2023/2024

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

SERIEDADE E TRABALHO

08	UN	02	CONECTOR RJ45 PARA CABO DE REDE 100 UNIDADES	R\$ 49,00	R\$98,00
09	UN	30	TOMADA RJ45 2x4 DE EMBUTIR	R\$ 41,70	R\$ 1.251,00
10	UN	02	PATCHPANEL 24 PORTAS	R\$ 229,00	R\$ 458,00
11	UN	01	REGUA PARA RACK 19 COM 8 TOMADS	R\$ 329,00	R\$ 329,00
12	UN	01	RACK FECHADO 20U (109 CM ALTURA x 60 CM DE LARGURA x 80 CM PROFUNDIDADE)	R\$ 2.449,00	R\$ 2.449,00
13	UN	02	BANDEJA DE AÇO PARA RACK	R\$ 439,00	R\$ 878,00
14	UN	01	NOTEBOOK ASUS AMD RYZEN	R\$ 4.599,00	R\$ 4.599,00
15	UN	22	ELETOCALHA	R\$ 159,00	R\$ 3.468,00
16	UN	01	ROTEADOR MIKROTIK ROUTERBOARD RB2011UIAS-RM PRETO 110V/240V	R\$ 1.899,00	R\$ 1.899,00

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO o Termo de Referência, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de regularidade da CONTRATADA.

2.2. A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

01.031.1101.1.025 4.4.90.51.00.

Telefone/Fax: (62) 3448 1160 / 1260 camaramtg@gmail.com / floresdegoias.go.leg.br

Rua 07 Quadra 07 Nº 06 – Centro – Flores de Goiás – GO CEP: 73.890-000 / CNPJ: 01.823.831/0001-26



BIÊNIO 2023/2024

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

SERIEDADE E TRABALHO

4 - CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Ao presente termo de contrato, pelo fornecimento do objeto deste, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 37.367,00 (trinta e sete mil trezentos e sessenta e sete reais)**.

4.2. Os preços serão reajustados por um período de um ano, ressalvado a hipótese de equilíbrio econômico-financeiro devidamente demonstrado pelo fornecedor, através de comprovação por notas fiscais e aprovado pela Contratante, mediante parecer jurídico fundamentado.

4.3. O órgão da fiscalização terá 02 (dois) dias úteis, após formalmente comunicado pela **CONTRATADA**, para conferência das faturas, compatibilizando-a com os dados da requisição da ordem de fornecimento, do Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas do contrato, bem como da documentação hábil da cobrança. A contratada terá um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos para entregar os produtos para o **CONTRATANTE**, sem que haja qualquer ônus para a entrega deste como fretes e demais despesas para o seu fornecimento.

4.4. Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do primeiro dia útil da entrega dos produtos, após comprovada entrega dos bens pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo órgão competente.

4.5. Para o pagamento a **CONTRATADA** deverá protocolizar no órgão a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestadas, acompanhada da requisição de compra emitida pelo órgão competente juntamente com as certidões de regularidade junto ao INSS, FGTS, CND trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta a **CONTRATADA** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O objeto desta CONTRATAÇÃO será fornecido um uma única prestação, de acordo com, sob a fiscalização do executor do contrato por este designado.



BIÊNIO 2023/2024

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

SERIEDADE E TRABALHO

5.2. DA FORMA DE ENTREGA

5.2.1. O prazo de entrega dos produtos é de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE).

5.2.2. Os produtos entregues deverão ser recebidos pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal de Flores de Goiás, ou por outro setor responsável designado para tanto, acompanhado pelo Fiscal do Contrato, no seguinte endereço Rua 07, Quadra 07, nº 06, Centro, Flores de Goiás/GO, CEP 73890-000, no horário das 08 às 11 horas e das 14 às 17 horas.

5.2.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 8 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7. O FORNECEDOR deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao objeto ora contratado.



BIÊNIO 2023/2024

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

SERIEDADE E TRABALHO

5.8. Os fatos dispostos no item 5.3. poderá ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatório, sem prejuízo das sanções dispostas no Termo de Referência e Instrumento de Contrato.

5.9. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à disposição ou fornecimento dos produtos correrão inteira e exclusivamente por conta do contratado.

5.10. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e identificados;
- b) quantidades dos produtos em conformidade com a Autorização de Compras;
- c) no prazo, local e horário de entrega prevista neste termo de referência.

5.11. O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á após:

- a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste termo de referência.

5.12. O FORNECEDOR deverá cumprir rigorosamente com os prazos.

5.13. Os produtos deverão ser de 1ª (qualidade) e atender a legislação vigente.

5.14. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais entregues.

5.15. Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos materiais cujos preços unitários excedam o valor licitado.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

SERIEDADE E TRABALHO

Não serão aceitos materiais/serviços cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

5.18. Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento dos materiais/serviços correrão inteira e exclusivamente por conta do CONTRATADO.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência do presente contrato de prestação de serviços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2 Ficam a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.3. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de contratação e qualificação exigidas na dispensa de licitação, bem como cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

7.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
FLORES DE GOIÁS - GO

SERIEDADE E TRABALHO

7.4.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal (ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.

8.2. Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

9 - CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

9.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS



BIÊNIO 2023/2024

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

SERIEDADE E TRABALHO

10.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Termo de Referência e no contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato.

c) Impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Flores de Goiás/GO pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Termo de Referência e no Contrato.

10.2. A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2. Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Será competente o foro da Comarca de Flores de Goiás, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.



BIÊNIO 2023/2024

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
FLORES DE GOIÁS - GO

SERIEDADE E TRABALHO

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Flores de Goiás/GO, 11, de março de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS/GO
Walter de Jesus Santos

COMERCIO DE MOVEIS SOARES E ARAUJO
Moises Soares de Araújo

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ **CPF:** _____

NOME: _____ **CPF:** _____